



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº 165/2023 –GG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO Nº 77, de 08 de novembro de 2023, que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR:

I – RELATÓRIO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária do Governo de nº 77/2023, encaminhado através da Mensagem do Poder Executivo de nº 165, lida em plenário dia 20 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Em fundamento à sua pretensão, o Excelentíssimo Senhor Governador encaminhou o presente projeto que tem como objetivo viabilizar um amplo programa de infraestrutura de transporte, que engloba a realização e conclusão de diversas iniciativas de infraestrutura rodoviária, como pavimentação, restauração e manutenção de estradas, bem como ações em outros modais de transporte, como ferrovias e aviação, dentre outros investimentos na área da saúde, segurança pública, infraestrutura hídrica e demais modalidades.

Examinando a questão passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registra-se que não se divisa de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias ao poder reformador.

Igualmente, verifica-se, que tal norma proposta reveste-se de boa forma constitucional, atendendo aos requisitos do art. 75 quanto à sua iniciativa, bem como cumpre o requisito da autorização legislativa prevista no art. 102, XIX da Constituição do Estado e aos ditames estabelecidos nos artigos 97 e 140, 141 e 150 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

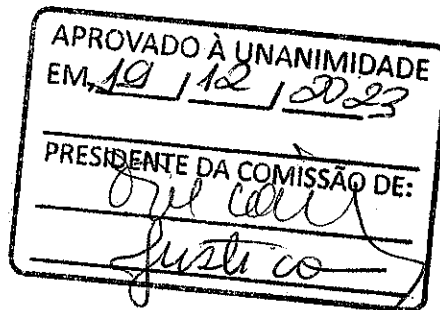
Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pelo Chefe do Poder Executivo, **no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade**, motivo pela qual, entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.**

III – PARECER DA COMISSÃO

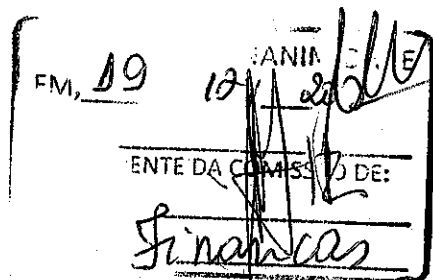
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()



SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 18 de dezembro de 2023.



DEP. RELATOR

Dep. Fabio Nogueira
pela Comissão de Finanças

Ao Presidente da Comissão de

Finanças
para os devidos fins.

Em 19/12/2023

Chagas
Concelção de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado FABIO

NOVO
para relatar.

Em 19/12/23

Presidente da Comissão de
Controle, Finanças e HP